



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

PRÊMIO Nº 01/2020 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Fundamento legal: Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decretos Municipais nº 2.313, de 11 de setembro de 2020.

O Município de Monte Alegre do Sul, por meio do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo, torna público o edital do Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural, com base no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, para reconhecimento de todos os inscritos no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E AGENTES, ESPAÇOS, EMPRESAS, ENTIDADES, COOPERATIVAS, GRUPOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS DE MONTE ALEGRE DO SUL que tenham se destacado em seus campos de atuação bem como para incentivo ao setor artístico-cultural e fortalecimento de ações para a melhoria de nossa sociedade.

1. DO OBJETO:

1.1. Este edital tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais, empresas, espaços culturais, organizações culturais e coletivos culturais sendo eles pessoas físicas ou jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Monte Alegre do Sul por meio de iniciativas de resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular, observados os módulos de candidatura do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital.

1.2. Para fins deste edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e a preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- 1.3.1. Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação;
- 1.3.2. Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo;
- 1.3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Representação Legal;
- 1.3.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Contrapartida Voluntária.

2. DO CRONOGRAMA:

2.1. O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:

2.2. inscrição: de 27/11/2020 a 07/12/2020;

2.3. análise da documentação e apreciação dos Proponentes pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc: 02 (dois) dias úteis;

2.4. saneamento de documentação se houver necessidade: 01 (um) dia útil;

2.5. publicação da habilitação: 01 (um) dia útil;

2.6. publicação do resultado: 01 (um) dia útil;

2.7. prazo de recurso: 02 (dois) dias úteis;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 2.8. análise dos recursos: 01 (um) dia útil;
- 2.9. publicação do resultado: 01 (um) dia útil;
- 2.10. envio de documentação: 01 (um) dia útil;
- 2.11. abertura de processos de pagamento: 02 (dois) dias úteis;
- 2.12. emissão da nota de empenho: 02 (dois) dias úteis;
- 2.13. pagamento: 05 (cinco) dias corridos;

3. DAS VEDAÇÕES:

- 3.1. Não poderão participar deste edital como proponente:
 - 3.1.1. pessoa física menor que 18 (dezoito) anos de idade;
 - 3.1.2. membros do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
 - 3.1.3. parente em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e de Seleção;
 - 3.1.4. servidor público do Município de Monte Alegre do Sul;

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, pelo e-mail do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo: turismo@montealegredosul.sp.gov.br
- 4.2. O período de inscrição será do dia 27 de novembro a 07 de dezembro de 2020.
 - 4.2.1. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 07 de dezembro de 2020.
- 4.3. Cada proponente poderá efetuar somente 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo ou categoria.
- 4.4. Na hipótese de 1 (um) proponente efetuar mais que 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observado o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
- 4.5. No ato da inscrição, o proponente deverá enviar a documentação necessária para o e-mail oficial do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo conforme indicado no subitem 4.1 deste edital, na forma do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação, de acordo com seu módulo e categoria.
- 4.6. A(o) proponente declarará, no formulário, que:
- 4.7. nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, reside no local informado, ficando, sujeito, no entanto, às penalidades previstas no artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso se constate que a declaração é falsa;
- 4.8. está ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação do Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural da Lei Aldir Blanc, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 4.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) proponente a falha no envio da inscrição online no e-mail oficial, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

4.10. A inscrição somente será efetivada após:

4.10.1. o envio pelo(a) proponente, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, conforme o caso.

4.10.2. O recebimento de e-mail do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul (turismo@montelaegredosul.sp.gov.br) enviado ao proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número da inscrição e demais informações relativas à inscrição.

5. DO VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS:

5.1. O valor total de prêmios deste edital é de R\$ 70.351,51 (setenta mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

5.2. O valor bruto do prêmio individual consta no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, do qual serão retidos os impostos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

5.3. Caso o número de proponentes selecionados(as) não permita atingir o valor estabelecido no item 5.1 deste edital, em razão de inabilitação, de desclassificação, de número inferior de inscritos ou outra razão devidamente analisada pelo Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os recursos financeiros remanescentes serão remanejados para outros editais do inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, de forma a garantir que a totalidade dos recursos repassados ao Município de Monte Alegre do Sul sejam revertidos aos artistas e trabalhadores da cultura.

6. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO:

6.1. Os prêmios serão distribuídos em 4 (módulos) módulos, a saber:

6.1.1. Módulo I - Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais

6.1.2. Módulo II - Arte e Cultura Coletiva – Grupos e Coletivos Culturais

6.1.3. Módulo III – Patrimônio Cultural – Espaços, Entidades, Organizações Sociais;

7. DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, criado pelo Decreto Municipal nº 2.313, de 11 de setembro de 2020, terá as seguintes atribuições:

7.1.1. acompanhar o processo de inscrição;

7.1.2. conferir e analisar a documentação dos(as) proponentes, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 deste edital;

7.1.3. disponibilizar os arquivos contendo os dados dos(as) proponentes Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

7.1.4. responsabilizar-se pela publicação, na Imprensa Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, de todos os seus atos, dos atos praticados pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e decisões das autoridades relativas a este edital;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 7.1.5. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;
- 7.1.6. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.
- 7.1.7. avaliar o currículo e o portfólio apresentados pelo(a) proponente, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 8 deste Regulamento;
- 7.1.8. analisar os recursos apresentados na Fase de Seleção;
- 7.1.9. elaborar relatório contendo os classificados na Fase de Seleção, prevista no item 11 deste edital, com a devida publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo link www.montealegredosul.sp.gov.br Imprensa Oficial do Município de Monte Alegre do Sul.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicado:

Critério: Pontuação

Atuação do(a) proponente individual ou coletivo na categoria para a qual está indicado por meio de iniciativas exemplares já realizadas ou em realização, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Monte Alegre do Sul.

0 a 1

Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) proponente individual ou coletivo atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que traz à(s) comunidade(s) em que atua.

0 a 1

Abrangência e impacto da atuação do(a) proponente individual ou coletivo, considerando o público envolvido em suas atividades.

0 a 1

Pontuação Máxima: 3 pontos

9. DAS FASES DO EDITAL:

9.1. O edital será composto pelas seguintes Fases:

9.1.1. Fase de Habilitação: consiste no exame da documentação enviada pelo(a) proponente e admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

9.1.2. Fase de Seleção: consiste na análise das propostas e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. As inscrições serão analisadas pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 4 deste edital.

10.2. Após a análise, o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 1 (um) dia útil para isto, contados da data de publicação de relatório, na Imprensa Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, que será enviada também por e-mail pelo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc aos proponentes que tiveram falhas em sua inscrição.

10.3. O saneamento de falhas previsto no item 10.2 deste edital será feito por meio do e-mail: turismo@montealegredosul.sp.gov.br;

10.4. Terminado o prazo, o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Monte Alegre do Sul.

11. DA FASE DE SELEÇÃO:

11.1. O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc avaliará as propostas dos(as) proponentes de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

11.2. As notas serão atribuídas pelos 4 (quatro) membros do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em análise conjunta, sem nenhuma casa decimal.

11.3. A nota final de cada critério será definida em conjunto pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, somando sempre um número máximo de 3 (três) pontos de cada membro.

11.4. Serão desclassificados os (as) proponentes que obtiverem nota 0 (zero) em um dos critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

11.5. Nos casos de empate entre proponentes do mesmo módulo, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios de priorização:

11.5.1. proponentes maior tempo de existência;

11.5.2. proponentes com maior atendimento em sua área cultural;

11.5.3. proponentes com maior atendimento a população do Município;

11.6. Persistindo o empate no módulo, será realizado sorteio público, preferencialmente on line, em dia e horário estabelecido pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, sendo feita convocação por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Monte Alegre do Sul (www.montealegredosul.sp.gov.br) e pelo e-mail informado no ato da inscrição.

11.7. Serão selecionados os primeiros classificados em cada módulo, depois os segundos classificados em cada módulo, depois os terceiros classificados em cada módulo e assim sucessivamente, até se esgotarem os recursos financeiros estabelecidos no item 5 deste edital.

11.7.1. A classificação por módulos será realizada respeitando a seguinte ordem:

11.7.1.1. Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais

11.7.1.2. Arte e Cultura Coletiva – Grupos e Coletivos Culturais

11.7.1.3. Patrimônio Cultural – Espaços, Entidades, Organizações Sociais

11.8. A relação dos (as) proponentes contemplados por módulo e os suplentes, com a devida classificação, será publicada pelo Departamento de Cultura, Esportes e Turismo de acordo com relatório do Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no site oficial da Prefeitura de Monte Alegre do Sul (www.montealegredosul.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

11.8.1. O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc publicará o resultado final no site oficial da Prefeitura de Monte Alegre do Sul (www.montealegredosul.sp.gov.br) e também informará os (as) proponentes pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos das Comissões Administrativa e de Seleção cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

12.1.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do e-mail: turismo@montealegredosul.sp.gov.br, mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida ao Diretor de Cultura, no campo Assunto indicar: RECURSO LEI ALDIR BLANC – com o nome do Proponente.

12.1.2. Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação docomunicado.

12.1.3. O recurso previsto no item 12.1 terá efeito suspensivo.

12.1.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.1.5. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

12.1.6. Caberá a Diretor Municipal de Cultura dar provimento ou não aos recursos interpostos, após análise do Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, publicando sua decisão na Imprensa Oficial do Município de Monte Alegre do Sul.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul homologará e adjudicará o resultado do edital em ato próprio.

13.2. A homologação e adjudicação serão publicadas no site oficial e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

14.1. Para o recebimento do prêmio, o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc fará a convocação do proponente por meio de mensagem enviada ao e-mail informado na inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos do(a) proponente selecionado.

14.2. Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do e-mail: turismo@montealegredosul.sp.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação.

14.3. No caso de Pessoa Física (individual e coletivo), deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a)proponente:

14.3.1. nome civil, sem abreviatura;

14.3.2. número do CPF;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

14.3.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente ou de seu representante legal, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.3.4. documentos em formatoPDF:

14.3.4.1.Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal do Domicilio do Proponente;

14.3.4.2.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/> certidao.

14.4. O(a) proponente declarará no formulário que:

14.4.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.5. No caso de Pessoa Jurídica, deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

14.5.1. razão social, sem abreviatura;

14.5.2. número do CNPJ;

14.5.3. dados bancários em nome, obrigatoriamente, do(a) proponente, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.5.4. documentos em formatoPDF:

14.5.4.1.Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj;> (MEI)

14.5.4.2.Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal do proponente;

14.5.4.3.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/> certidao;

14.5.4.4.ConsultaRegularidade do Empregador, obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

14.6. O(a) proponente declarará no formulário que:

14.6.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.6.2. não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.

14.7. Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido no item 5.2 deste edital de acordo com cada categoria.

14.8. Caso o(a) proponente não entregue os documentos no prazo estabelecido no item 14.2, será chamado outro(a) proponente da mesma categoria ou, na inexistência de proponentes, será chamado o(a) proponente suplente de outra categoria que tenha a maior pontuação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento do prêmio será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de emissão da nota de empenho, na conta-corrente do(a) proponente selecionado ou de seu representante legal.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Ao término deste edital, o Departamento de Cultura, Esportes e Turismo ficará de posse de todos os processos e documentos arquivados para se for necessário comprovações futuras dos valores pagos aos proponentes bem como toda documentação apresentada sobre a trajetória e as histórias das(os) SELECIONADAS(OS) para permanecer como acervo, que ficará à disposição da população, condição essa a que anuem, desde já, os participantes.

16.2. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail turismo@montealegredosul.sp.gov.br, para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.

16.3. Os casos omissos serão deliberados pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, considerando parecer do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Monte Alegre do Sul, 27 de novembro de 2020.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO I - MÓDULOS E CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Módulo I - Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura, cadastrados no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E AGENTES, ESPAÇOS, EMPRESAS, ENTIDADES, COOPERATIVAS, GRUPOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS DE MONTE ALEGRE DO SUL.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. terem 18 (dezoito) anos, no caso de pessoa física;

2.1.2. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria única: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Total de 21.000,00 – Total de 07 Prêmios

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser feita no e-mail: turismo@montealegredosul.sp.gov.br;

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. nome social ou artístico, quando houver;

6.3. número do RG;

6.4. número do CPF;

6.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

6.6. número do CNPJ, quando o caso;

6.7. endereço da sede;

6.8. número de telefone fixo e/ou celular;

6.9. e-mail;

6.10. documentos em formato PDF:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.10.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;
- 6.10.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;
- 6.10.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;
- 6.10.4. currículo da formação e da trajetória profissional da(o)proponente;
- 6.10.5. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 1 (um) ano, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

Módulo II - Arte e Cultura Coletiva – Grupos e Coletivos Culturais

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a grupos e coletivos artísticos, de cultura popular e/ou comunitários e de culturas identitárias, cadastrados no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E AGENTES, ESPAÇOS, EMPRESAS, ENTIDADES, COOPERATIVAS, GRUPOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS DE MONTE ALEGRE DO SUL.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas (na condição de representante de grupo ou coletivo) e as pessoas jurídicas que atenderem às seguintes condições

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Monte Alegre do Sul;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 6 (seis) meses na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria única - grupos e/ou coletivos de 2 a 10 integrantes: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 1 Prêmio de R\$ 9.000,00

Valor Total da Categoria: R\$ 9.000,00

5. Onde fazer a inscrição:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

5.1. A inscrição deve ser feita no e-mail – turismo@montealegredosul.sp.gov.br; A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios do grupo ou coletivo proponente para inscrição:

6.1. nome do grupo ou coletivo ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. nome civil, sem abreviatura, do representante legal;

6.3. nome social ou artístico do representante legal, quando houver;

6.4. número do RG do representante legal;

6.5. número do CPF do representante legal;

6.6. endereço residencial do representante legal;

6.7. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.8. endereço da sede do grupo ou coletivo;

6.9. número de telefone fixo e/ou celular;

6.10. e-mail;

6.11. documentos em formato PDF:

6.11.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> do representante legal;

6.11.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.11.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira do representante legal;

6.11.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo do edital, quando grupo ou coletivo não instituído como pessoa jurídica;

6.11.5. currículo da trajetória do grupo ou coletivo proponente;

6.11.6. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades realizadas, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação do grupo ou coletivo na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar atuação.

Módulo III – Patrimônio Cultural – Espaços Culturais, Entidades e Organizações Culturais

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destinam a:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

1.1.1. iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural: Espaços Culturais do Município, Entidades Culturais, Organizações Culturais com cadastrados no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E AGENTES, ESPAÇOS, EMPRESAS, ENTIDADES, COOPERATIVAS, GRUPOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS DE MONTE ALEGRE DO SUL. que sejam promotoras de cultura e possuem produtos culturais em oferecimento a população em geral.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas, e bem como os Espaços Culturais com representação por pessoa física que comprovem atuação Cultural a no mínimo 1 (um) ano de atuação antes da publicação do Decreto nº 06 de Março de 2020 referente a PANDEMIA da COVID-19.

2.1.1. Que estejam situados no Município de Monte Alegre do Sul;

2.1.2. Onde se trata da representação por pessoa física a mesma deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 1 (um) ano na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria 1 - Patrimônio Cultural - Espaços Culturais localizados no Município com prestação de serviços à população na área de artes plásticas, artesanato, cerâmica, atélies: 1 Prêmio de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Valor Total Disponível R\$ 9.000,00

4.2. Categoria 2: Patrimônio Cultural: Ponto de Cultura localizado no Município com vasta história de existência onde presta serviços na área de Música a população do Município de Monte Alegre do Sul. 1 Prêmio no valor de R\$ 22.300,00. (vinte e dois mil e trezentos reais)

4.3. Categoria 3: Patrimônio Cultural: Organização ou Instituição localizada no Município onde tem em seu escopo atendimento à população na área de história e memória do Espaço e Local, bem como das personalidades e ações do local onde está instituída, mais precisamente na área de preservação histórica. 1 Prêmio no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Valor total deste Módulo: R\$ 40.300,00

5. Onde fazer a inscrição:

5.1. A inscrição deve ser realizada no e-mail: turismo@montelaegredosul.sp.gov.br; A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. número do RG do representante legal;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- 6.3. número do CPF do representante legal;
- 6.4. endereço residencial do representante legal;
- 6.5. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;
- 6.6. endereço da sede do grupo ou coletivo;
- 6.7. número de telefone fixo e/ou celular;
- 6.8. e-mail;
- 6.9. documentos em formato PDF:
 - 6.9.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;
 - 6.9.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;
 - 6.9.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;
 - 6.9.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Espaço Cultural do edital, quando não for instituído como pessoa jurídica;
 - 6.9.5. currículo da formação e da trajetória da(o) proponente;
 - 6.9.6. portfólio atualizado que comprove a realização do projeto, contendo sua descrição detalhada, além de itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO

Nós, abaixo assinados, integrantes do coletivo _____, autorizamos _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, no bairro _____, Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, também integrante deste coletivo, a representar-nos para candidatura e recebimento do prêmio no valor de R\$ _____ (_____ reais), na categoria _____, Módulo _____, resultado do Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural, do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul.

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL

Eu _____, inscrita (o) no CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de Monte Alegre do Sul, estado de São Paulo, autorizo _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de _____, estado de _____ a representar-me para inscrição no Prêmio nº 01/2020 – Trajetória Cultural do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo de Monte Alegre do Sul.

Monte Alegre do Sul, _____ de _____ de 2020

Nome da (o) proponente



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA

1. CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA EM BENS OU SERVIÇOS

Apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Monte Alegre do Sul, _____ de _____ de 2020

Nome da (o) proponente

REQUERENTE
CPF
REPRESENTANTE